

**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA  
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA  
CENTRO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE PEDAGÓGICO - CPCP**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO  
DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR – CFSgt PM/2019**

**EDITAL N.º DE - 053/11/2019**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA - IEP da PMBA, em conformidade com o art. 122, caput, c/c o art. 165, § 1º, da Lei n.º 7.990, de 27 Dez 01, e com base na Portaria n.º 007-CG/08, publicada no BGO n.º 024, de 11 de fevereiro de 2008 – a qual estabelece critérios referentes ao planejamento, controle e fiscalização das atividades de ensino da Corporação, a cargo do IEP, na sua atuação como instância superior na regulamentação e elaboração de diretrizes da política institucional de educação para as organizações a ele tecnicamente subordinadas – torna público, no âmbito da PMBA, a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar (CFSgtPM/2019).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de **250 (duzentas e cinquenta)** vagas para o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Lei estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001;

**1.2** O Processo Seletivo será coordenado por Comissão designada pelo Comandante-Geral, presidida pelo Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa - IEP e necessariamente composta pelo Chefe do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico – CPCP/IEP;

**1.3** Poderão se inscrever no presente processo seletivo:

**1.3.1** Cabos do Quadro de Praças da Polícia Militar – QPPM que tenham ingressado na Corporação até 1º de janeiro de 2009, conforme art. 9º da Lei estadual nº 11.356, de 06 de janeiro de 2009 e possuam diploma de conclusão do Ensino Médio;

**1.3.2** Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar – QPPM que tenham ingressado na Corporação até 1º de janeiro de 2009 e tenham cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos na graduação na data de matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, conforme art. 9º, § 2º, da Lei n.º 11.356, de 06 de janeiro de 2009, além de possuírem diploma de conclusão do Ensino Médio;

**1.4** A Supervisão pedagógica do Curso será realizada pelo IEP, por meio do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico – CPCP, e a Coordenação estará a cargo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP;

**1.5** A seleção de que trata este edital será composta das seguintes etapas:

- a) Prova de Conhecimentos – composta de Questões Objetivas e Questão Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Avaliação Médica, de caráter eliminatório;
- c) Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

**1.6** O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças irá estabelecer o local de realização do Curso de Formação de Sargentos PM, em conformidade com as disponibilidades de recursos para a execução do ensino naquele Centro;

**1.7** Durante a execução do curso, o policial militar ostentará a graduação de Aluno do Curso de Formação de Sargento PM;

**1.8** Durante o Curso, os alunos estarão submetidos ao Regulamento do CFAP, além dos demais diplomas legais;

**1.9** Para matrícula no Curso de Formação de Sargentos PM, serão selecionados, tão somente, os 250 (duzentos e cinquenta) candidatos, melhores classificados, após vencidas todas as etapas do processo seletivo regido por este edital;

**1.10** Para matrícula no Curso de Formação de Sargentos PM, o policial militar deverá comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos no item 9.7 deste edital, cuja inobservância importará na eliminação do candidato.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, através do site <http://www.exatuspr.com.br>, no período estabelecido no cronograma, no qual o candidato deverá preencher os campos obrigatórios para realizar a inscrição;

**2.2** A inscrição pelo candidato pressupõe o conhecimento deste Edital e das demais normas que vierem a ser divulgadas, bem como a aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o Processo Seletivo, sendo que o descumprimento das disposições estabelecidas acarretará no cancelamento da inscrição ou matrícula do candidato, conforme o caso, sem prejuízo das sanções penais e administrativas;

**2.3** Ficará sujeito às normas disciplinares vigentes o candidato que, deliberadamente, deixar de informar ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos deste Processo Seletivo, sem prejuízo do cancelamento do ato de inscrição ou de matrícula;

**2.4** Será assegurado o direito à inscrição aos policiais militares revertidos ao serviço ativo da Corporação, até a data da publicação deste Edital, com base no art. 183, caput §1º, combinado com o art. 212 da Lei Estadual n.º 7.990/01, desde que preencham os demais requisitos legais e editalícios;

**2.5** Será publicada na “*Intranet PMBA*”, no Mural do IEP, a lista contendo o nome dos candidatos inscritos, que deverão aguardar a publicação das datas das demais etapas do Processo Seletivo.

## **3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**3.1** A Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela AVR – Assessoria Técnica e valerá um total de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

**3.1.1** Questões objetivas, com 70 (setenta) questões de múltipla escolha, no total de 70 (setenta) pontos, sendo 01 (um) ponto por questão.

**3.1.2** Uma Questão Discursiva - redação, no total de 30 (trinta) pontos.

**3.2** As Questões Objetivas versarão sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Noções de Direito Constitucional, Noções de Direitos Humanos, Noções de Direito Administrativo, Noções de Direito Penal e Noções de Direito Penal Militar, consoante conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital e nas seguintes proporções:

<b>Questões Objetivas - Disciplinas</b>	<b>Quantidade de Questões</b>
Língua Portuguesa	10
Direito Constitucional	10
Direitos Humanos	10
Direito Administrativo	10
Direito Penal	10
Direito Penal Militar	10
Conhecimentos Gerais	10

**3.3** Na Questão Discursiva – redação, será apresentado 01 (um) tema relativo ao conteúdo programático para ser desenvolvido pelo candidato;

**3.4** Dos critérios de avaliação da Questão Discursiva – redação:

- a) Pertinência do conteúdo ao tema proposto;
- b) Capacidade de argumentação e síntese;
- c) Uso da norma culta (correção gramatical).

**3.5** Será atribuída pontuação ZERO à redação que:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar textos sob a forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra incompreensível.

**3.6** Na Questão Discursiva – redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob a pena de perda de pontos a serem atribuídos à redação;

**3.7** A Questão Discursiva – redação, não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja aquele previamente indicado, sob pena de ser anulada;

**3.8** A Questão Discursiva – redação, deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas ou ainda o uso de qualquer meio eletrônico;

**3.9** A nota final do candidato será aquela resultante do somatório dos pontos obtidos nas Questões Objetivas e dos pontos obtidos na Questão Discursiva;

**3.10** Será considerado habilitado na Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva o candidato que, cumulativamente:

**3.10.1** tiver obtido, no mínimo, 40 (quarenta) pontos nas questões objetivas;

**3.10.2** tiver obtido, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na questão discursiva.

**3.11** Os candidatos não habilitados na Prova de Conhecimentos serão excluídos do Processo Seletivo Interno.

**3.12** O Resultado Provisório da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva será publicado na “*intranet* PMBA”, no mural do IEP, por meio de lista organizada em ordem decrescente de nota, constando a relação dos candidatos habilitados;

**3.13** A elaboração, aplicação, correção e julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva serão de responsabilidade da empresa contratada para essa etapa seletiva, ficando a coordenação a cargo do IEP;

**3.14** Após o julgamento dos recursos será publicado na “*intranet* PMBA”, no Mural do IEP, o Resultado Definitivo da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, em ordem decrescente de nota final. Da publicação constarão apenas os candidatos habilitados;

**3.15** Serão convocados para a realização da Avaliação Médica **APENAS** os candidatos **HABILITADOS** e **MAIS BEM CLASSIFICADOS** na Prova de Conhecimentos – Questões Objetivas e Questão Discursiva, na forma prevista no item 3.10, rigorosamente **até o limite de 20% (vinte por cento)** o número de vagas oferecidas no item 1.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Processo Seletivo Interno para todos os efeitos.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS - QUESTÕES OBJETIVAS E QUESTÃO DISCURSIVA**

**4.1** A aplicação da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva ocorrerá na data provável constante no Cronograma, sendo disponibilizada na “*intranet* PMBA”, no Mural do IEP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

**4.1.1** A aplicação da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva ocorrerá, nos locais a serem definidos e publicados através da “*intranet* PM”, e serão:

a) em Salvador, para aqueles candidatos inscritos, que estejam lotados em local de trabalho das Unidades da CAPITAL e REGIÃO METROPOLITANA;

b) no interior nas cidades sedes dos Comandos de Policiamento Regional - CPR, ao qual a Unidade de lotação do candidato estiver vinculada;

c) aos militares estaduais lotados em Unidades subordinadas ao Comando de Policiamento Especializado-CPE, os locais de prova serão nas cidades sedes dos Comandos de Policiamento das Regiões aos quais atuam.

**4.1.2** É vedada a permuta ou modificação de local de realização da Prova de Conhecimentos, para local diverso daquele em que o candidato esteja vinculado;

**4.1.3** Havendo alteração da data, local ou horário previstos para a realização das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato;

**4.2** As listas com a indicação do local de prova de cada candidato serão disponibilizadas pelo IEP na “*intranet* PMBA”, no Mural do IEP, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de aplicação da prova;

**4.3** Os portões do local de prova serão abertos às 7h00 e fechados, impreterivelmente, às 7h50;

**4.4** A aplicação da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva terá duração de 05 (cinco) horas;

**4.5** Será observado o horário oficial vigente no Estado;

**4.6** A fiscalização da prova ficará a cargo da empresa AVR – Assessoria Técnica, sob a supervisão do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), através do Centro de Planejamento e Controle Pedagógico (CPCP);

**4.7** O candidato poderá comparecer ao local designado de realização de provas, devidamente fardado ou em trajes civis;

**4.8** Para realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul;

**4.9** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica;

**4.10** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões;

**4.11** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de rasuras e de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas e na Folha de Redação serão de inteira responsabilidade do candidato;

**4.12** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, ou ainda que contenham emenda ou rasura, ainda que legível;

**4.13** Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência;

**4.14** Somente será admitido à sala de realização da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva o candidato que apresentar documento oficialmente aceito como válido de identidade pessoal: serão documentos válidos para identificação do

candidato aqueles que contenham foto e que legalmente o identifique, tais como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, carteira funcional da Polícia Militar, ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma do *caput* do art.159, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997;

**4.15** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e atualizado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos;

**4.15.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um Documento com foto que legalmente o identifique, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do candidato e garantia da lisura do certame;

**4.15.2** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento;

**4.16** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou ainda qualquer consulta, nem tampouco acesso à qualquer dispositivo eletrônico;

**4.17** Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, utilizando-se saco plástico e etiqueta, fornecidos pela empresa executora, que permanecerão na posse do candidato;

**4.18** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados, devendo assim permanecer até a saída do candidato da unidade escolar de realização das provas;

**4.19** Os telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, não poderão estar com a função “alarme” ativada durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação na Seleção, do candidato que der causa ao acontecimento do fato;

**4.20** Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local de realização das provas. A PMBA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados;

**4.21** Em nenhuma hipótese será permitido o acesso dos candidatos nas salas de realização de provas, portando armas de fogo, e para tanto os candidatos que comparecerem ao local de prova portando arma de fogo deverão dirigir-se ao posto de custódia, a ser instalado no local pela PMBA, para fins de guarda provisória, estritamente durante o período de realização da prova, mediante a apresentação do Certificado de

Registro de Arma de Fogo (CRAF) ou da Permissão de Porte da Unidade para viabilizar a emissão de cautela;

**4.22** O candidato, ao terminar a Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, deverá entregar ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e a Folha de Redação (questão discursiva – redação) personalizada;

**4.23** Se, após a realização da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

**4.24** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva em virtude de afastamento de candidato da sala de realização de provas;

**4.25** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões;

**4.26** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas;

**4.27** Após o término da aplicação da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, a AVR – Assessoria Técnica divulgará, através do site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), o gabarito das questões objetivas.

## **5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

**5.1** Os candidatos HABILITADOS e mais bem classificados na Prova de Conhecimentos – Questões Objetivas e Questão Discursiva, na forma prevista no item 3.10, rigorosamente até o limite de 20% (vinte por cento) o número de vagas oferecidas no item 1.1, e na forma estabelecida no item 3.15, serão convocados para a Avaliação Médica, a cargo do Departamento de Saúde – DS, devendo, para tal fim, apresentar os exames médicos exigidos no Anexo II deste edital;

**5.2** A Avaliação Médica será realizada no período definido no cronograma constante no Anexo III deste edital e organizada por lista de distribuição dos candidatos por grupos, para fins de determinação de horário e data de realização da Avaliação Médica, a qual será divulgada na “*intranet PMBA*”. Os militares serão avaliados no Centro de Juntas Militares Estaduais de Saúde (CJMES), sediado no Departamento de Saúde - DS, na Vila Policial Militar do Bomfim – VPMB, na cidade de Salvador;

**5.2.1** O candidato que se apresentar fora da data, horário e local previsto na lista de distribuição para realização da Avaliação Médica será excluído do processo seletivo.

**5.3** Será exigido do policial militar, no ato da Avaliação Médica, a apresentação dos exames médicos constantes do Anexo II deste edital, observando-se o respectivo prazo de validade exigido para cada exame;

**5.4** O Departamento de Saúde - DS, através do Centro de Juntas Militares Estaduais de Saúde - CJMES emitirá ao candidato o parecer de APTO, APTO COM RESTRIÇÃO ou INAPTO;

**5.5** Para o policial militar, que possuir restrição médica e que não comprometa o desempenho das atividades curriculares do curso, o Departamento de Saúde, através do CJMES, emitirá parecer APTO COM RESTRIÇÃO, indicando quais restrições o candidato possui, de forma a possibilitar a realização de TAF adaptado, nos termos da Portaria n.º 017-CG/2011, publicada no BGO n.º 049, de 14 de março de 2011;

**5.6** Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica, poderão interpor recurso do resultado provisório da Avaliação Médica, na forma disciplinada no capítulo 8 deste edital, e, em caso de deferimento, serão convocados para a reavaliação médica;

**5.7** A reavaliação médica para os candidatos que tiveram os recursos deferidos será realizada no período definido no cronograma constante no Anexo III deste edital e organizada por lista de distribuição dos candidatos por grupos, para fins de determinação de horário e data de realização da reavaliação médica, a qual será divulgada na “*intranet PMBA*”, no mural do IEP;

**5.8** O candidato que tiver deferido o recurso e for encaminhado à reavaliação médica e não apresentar os exames requeridos pela banca médica avaliadora ou se apresentar fora da data, horário ou local previsto para reavaliação, será considerado INAPTO e consequentemente eliminado e excluído do processo seletivo regido por este edital;

**5.9** O resultado provisório e o resultado definitivo da Avaliação Médica serão publicados na “*intranet PMBA*”, no mural do IEP e posteriormente em Boletim Geral Ostensivo (BGO), mediante informações encaminhadas pelo Departamento de Saúde - DS ao Instituto de Ensino e Pesquisa - IEP;

**5.10** O candidato considerado INAPTO na Avaliação Médica será eliminado e excluído do processo seletivo.

## **6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**6.1** O candidato que obtiver parecer APTO ou APTO COM RESTRIÇÃO na Avaliação Médica será convocado para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, conforme relação das datas e horários a serem definidos em publicação específica em atenção ao cronograma. O TAF tem caráter eliminatório, sendo observado para sua aplicação o quanto previsto no Manual de Avaliação Física da PMBA, publicado na Separata ao BGO n.º 166, de 5 de setembro de 2006;

**6.2** O Teste de Aptidão Física - TAF será aplicado pelo Centro de Educação Física e Desporto - CEFD, que avaliará as condições físicas dos candidatos considerados APTOS ou APTOS COM RESTRIÇÃO na Avaliação Médica, emitindo parecer APTO ou INAPTO e somente deverá ser executado sob a supervisão de profissional devidamente habilitado na área de conhecimento de Educação Física e havendo obrigatoriamente o suporte médico e de ambulância conforme item 6.3 deste edital;

**6.3** A realização do Teste de Aptidão Física (TAF) deverá ser acompanhada por médico e demais profissionais da área de saúde (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem), bem como por ambulância com equipamentos para suporte de emergência (UTI móvel), nos termos da portaria nº122- CG/2015, publicada no BGO nº222, de 30 de novembro de 2015, sob a supervisão e responsabilidade direta do Departamento de Saúde;



**6.4** Os militares serão avaliados nessa etapa seletiva na VPMB e será obrigatório o uso do uniforme regulamentar C1, publicado na SUPL/LNJG nº002 de 04/03/2016, durante aplicação do Teste de Aptidão Física-TAF;

**6.5** O candidato que obtiver parecer APTO ou APTO COM RESTRIÇÃO na etapa da Avaliação Médica será submetido ao Teste de Aptidão Física (TAF), do tipo “A”, levando em consideração o gênero e a faixa etária, tendo caráter eliminatório, de acordo com os critérios estabelecidos no manual citado no item 6.1;

**6.6** O candidato considerado APTO COM RESTRIÇÃO será submetido ao Teste de Aptidão Física (TAF) adaptado, nos termos fixados no Manual de Avaliação Física da PMBA, respeitando-se o previsto na Portaria n.º 017-CG/2011, publicada no BGO n.º 049, de 14 de março de 2011 e a análise prévia da capacidade de execução das provas e adaptações requeridas no tipo de TAF a ser executado pelo CEFD, em conformidade com o item 6.7 deste edital;

**6.7** Compete exclusivamente ao profissional do CEFD, responsável pela banca avaliadora do TAF, decidir quais serão as provas e adaptações na execução do TAF daquele candidato que, após a etapa da Avaliação Médica, recebeu parecer APTO COM RESTRIÇÃO, valendo-se para isto, de análise prévia do médico disponível para acompanhamento da execução das provas que compõem o TAF, bem como das informações sobre quais restrições médicas estão sujeitas o candidato;

**6.8** Os candidatos considerados INAPTOS no Teste de Aptidão Física, poderão interpor recurso do resultado provisório do TAF, na forma disciplinada no capítulo 8 deste edital, e em caso de deferimento, serão convocados para a reavaliação do TAF;

**6.9** O candidato que se apresentar fora da data, horário e local previsto para realização do TAF ou da sua reavaliação será eliminado e conseqüentemente excluído do processo seletivo;

**6.10** O resultado provisório e o resultado definitivo do TAF deverão ser documentados e encaminhados em meio digital, bem como protocolados em meio físico na Secretaria do CPCP/IEP, no prazo de 24 (vinte e quatro), à contar do encerramento do evento;

**6.11** O resultado provisório e o resultado definitivo do TAF serão publicados na “*intranet* PMBA”, no mural do IEP, mediante informações encaminhadas pelo CEFD ao CPCP e posteriormente em Boletim Geral Ostensivo – BGO;

**6.12** O candidato considerado INAPTO no TAF será eliminado e conseqüentemente excluído do processo seletivo;

## **7. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para ou não apresentar a documentação exigida ou apresentar documentação incompleta, em qualquer fase do processo seletivo;
- b) Na Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva:
  - b.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b.2 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - b.3 Não apresentar documento de identidade que legalmente o identifique;
  - b.4 Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - b.5 Ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora do início desta;

- b.6 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Empresa AVR – Assessoria Técnica, no dia da aplicação da prova;
- b.7 Ausentar-se da sala de realização da prova levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização, bem como os Cadernos de Questões;
- b.8 Portar qualquer armamento, inclusive arma de fogo, na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
- b.9 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- b.10 Não devolver integralmente o material recebido;
- b.11 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- b.12 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, *paggers*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, fones de ouvido, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- b.13 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b.14 Apresentar-se no local de prova com traje em desacordo com o estabelecido no item 4.7;
- b.15 Recusar-se a permanecer na sala de realização de provas com os outros dois últimos candidatos, para fins de aposição em ata de sua assinatura, ou recusar-se a assiná-la;
- b.16 Não for habilitado na Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, conforme itens 3.10 e sub itens e item 3.11;
- b.17 Ficar classificado além do limite de 20% (vinte por cento) o número de vagas oferecidas, conforme item 3.15;
- c) Faltar a etapa da Avaliação Médica ou da Reavaliação;
- d) For considerado Inapto na Avaliação Médica;
- e) Faltar a etapa do Teste de Aptidão Física ou da Reavaliação;
- f) For considerado Inapto no Teste de Aptidão Física;
- g) Não preencher algum dos requisitos do item 9.7;
- h) Deixar de realizar, independentemente do motivo, quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**7.2** Motivarão, ainda, a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês à qualquer pessoa envolvida na aplicação e/ou fiscalização das provas.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Será admitido recurso:

- a) Do gabarito da prova objetiva;
- b) Do Resultado Provisório da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva;
- c) Do Resultado provisório da Avaliação Médica;
- d) Do Resultado provisório do TAF.

**8.2** O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do Item 8.1 deste Edital será de 02 (dois) dias úteis, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem;

**8.3** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem;

**8.3.1** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante protocolo, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**8.4** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

**8.5** Nos eventos das alíneas “a” e “b” do Item 8.1, o recurso deverá ser dirigido diretamente à empresa AVR – Assessoria Técnica, através do meio por ela disponibilizado em seu site oficial ([www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br));

**8.6** Para apresentar os recursos referidos no Item 8.1, alíneas “a” e “b”, o candidato deverá acessar os site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br) e em seguida a área do candidato para propor o recurso;

**8.6.1** A resposta do recurso do gabarito da prova objetiva (alínea “a” do item 8.1) será informada através de informativo publicado no site [www.exatuspr.com.br](http://www.exatuspr.com.br), enquanto que o recurso da Prova de Conhecimento (alínea “b” do item 8.1), serão respondidos diretamente ao candidato, que poderá visualizar sua resposta através da forma descrita no item 8.6.

**8.7** Nos eventos das alíneas “c” e “d” do Item 8.1, o recurso deverá ser dirigido ao Instituto de Ensino e Pesquisa - IEP, através de meio escrito e formulário de recurso constante no protocolo do Instituto;

**8.8** A Polícia Militar da Bahia e a AVR – Assessoria Técnica não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de falha de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**8.9** A solicitação de recurso deverá constar: a identificação do concurso, nome do candidato, nº de inscrição, fundamentação e argumentação lógica, data e assinatura do candidato ou do seu representante legal;

**8.10** Não será aceito recurso manuscrito, não individualizado, sem assinatura do requerente ou do seu representante legal, sem os dados referidos no item anterior, que não apresente justificativa, ou seja, apresentado de forma coletiva;

**8.11** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**8.12** Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado provisório das provas;

**8.13** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

**8.14** Na Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso;

**8.15** No que se refere à Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada no resultado provisório poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos;

**8.16** Na ocorrência do disposto nos itens 8.14 e 8.15 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, as notas mínimas exigidas para as provas;

**8.17** Serão indeferidos os recursos:

- a) com teor desrespeitoso;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivo;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

## **9. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

**9.1** Será considerado aprovado no Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas nos termos deste Edital, ou seja, estar entre os 250 (duzentos e cinquenta) melhor colocado, e for considerado apto ou apto com restrição na Avaliação Médica bem como considerado apto no TAF;

**9.2** Os candidatos habilitados neste Processo de Seleção serão classificados por ordem decrescente de nota final;

**9.2.1** A nota Final do candidato será aquela resultante do somatório dos pontos obtidos nas Questões Objetivas e dos pontos obtidos na Questão Discursiva, através da fórmula: Nota Final = Pontos das Questões Objetivas + Pontos Questão Discursiva (NF=PQO+PQD).

**9.3** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- b) maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional;
- c) maior número de acertos nas questões de Direitos Humanos;
- d) maior número de acertos nas questões de Direito Administrativo;
- e) maior número de acertos nas questões de Direito Penal;
- f) maior número de acertos nas questões de Direito Penal Militar;
- g) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- h) maior grau hierárquico;
- i) maior antiguidade na respectiva graduação.

**9.4** O Resultado Final do Processo de Seleção para o CFSgtPM/2019 será organizado em ordem decrescente de classificação e será publicado na “*Intranet PMBA*”, no mural do IEP e posteriormente em Boletim Geral Ostensivo – BGO;

**9.5** O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído da Seleção Pública e não constará da lista de classificação final;

**9.6** Para fins de efetivação da matrícula, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas dessa seleção e classificado rigorosamente dentro do número de vagas previsto no item 1.1, desde que atendidos os requisitos legais;

**9.7** São requisitos exigidos do candidato aprovado em todas as etapas desse edital e classificado dentro do número de vagas para fins de efetivação da matrícula:

a) Ser Cabo do Quadro de Praças da Polícia Militar – QPPM e que tenham ingressado na Corporação até 1º de janeiro de 2009, ou ser Soldado do Quadro de Praças da Polícia Militar – QPPM e que tenham ingressado na Corporação até 1º de janeiro de 2009 e tenha cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos na graduação na data de matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar, conforme art. 9º da Lei n.º 11.356, de 06 de janeiro de 2009;

b) Possuir certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo 2º grau), expedido por instituição de ensino devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Superior a este;

c) Não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias.

d) Estar no efetivo exercício das suas funções policiais;

e) Não se encontrar afastado pela Junta Militar Estadual de Saúde – JMES, das atividades profissionais, total ou parcialmente, no ato da matrícula;

f) Estar classificado, no mínimo, no BOM COMPORTAMENTO;

g) Não estar licenciado para tratar de assuntos particulares;

h) Não ter sido julgado incapaz temporariamente ou definitivamente por motivo de Saúde;

i) Não estar na condição de desertor;

j) Não estar com sua liberdade cerceada por prisão provisória ou por sentença transitada em julgado;

k) Não estar agregado para fins de reserva ou reforma.

**9.8** Para comprovação dos requisitos exigidos no item 9.7, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário constante do Anexo II da Portaria n.º 040-CG/08, publicada no BGO n.º 198 de 28/10/2008, devidamente preenchido pelo Setor de Recursos Humanos e Secretária de Pessoal;

b) Cópia da carteira de identidade funcional;

c) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação ou diploma que o substitua para comprovação de grau de escolaridade;

d) Cópia da carteira de identidade;

e) Certidões das Justiças Estadual e Federal (Ações Criminais);

f) Certidão informando se responde a Processo Administrativo Disciplinar e se está afastado das suas funções em decorrência desse Processo (Lei nº 7990/01, art. 130, inciso V);

g) Certidão de que se encontra no efetivo exercício das suas funções;

h) Certidão de classificação de comportamento;

i) Certidão de que não está agregado para fins de reserva ou reforma;

j) Certidão de não ter sido julgado incapaz temporariamente ou definitivamente por motivo de saúde;

k) Certidão de não estar dispensado pela Junta Militar de Saúde por mais de 30 (trinta) dias;

l) Certidão de que não está na condição de desertor, extraviado ou desaparecido;

m) Certidão de que não está licenciado para tratar de assuntos particulares;

n) Certidão de que não se acha condenado por sentença transitada em julgado.

**9.8.1** As cópias dos documentos exigidos terão a autenticidade atestada por servidor público, mediante a apresentação do original, na forma do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**9.9** Caberá a OPM do candidato a confecção das informações constantes das alíneas “e” à “n” constante do item 9.8 em documento único aposto em anexo ao formulário citado na alínea “a” também do item 9.8;

**9.10** A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula no Curso indeferida se não apresentá-los na data estipulada para matrícula ou apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares;

**9.11** Não será admitida a matrícula por procuração;

**9.12** Perderá o direito à matrícula no referido Curso, o candidato selecionado para o Curso de Formação de Sargentos que, convocado, não comparecer para efetivação da matrícula ou não apresentar os documentos exigidos para sua efetivação;

**9.13** O candidato que não desejar se matricular no Curso de Formação de Sargentos, deverá manifestar-se, por escrito, solicitando ao Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa a exclusão do seu nome da relação;

**9.14** Nas hipóteses previstas nos itens 9.12 e 9.13 prosseguir-se-á a efetivação da matrícula dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória e os demais requisitos exigidos para a matrícula;

**9.15** O candidato aprovado em todas as etapas e que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital comporá cadastro de suplência durante o período de validade do processo seletivo, que se extinguirá na data de início do Curso;

**9.16** A inclusão do candidato em cadastro de suplência não gera direito à matrícula no Curso de Formação de Sargentos;

**9.17** Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Sargentos serão chamados pelo Instituto de Ensino e Pesquisa, através de publicação na *Intranet* PMBA, no mural do IEP, para serem apresentados pelos respectivos Comandantes, Diretores ou Chefes, no local e horário indicados para a realização do Curso;

**9.18** Nenhum candidato será convocado após a data de início do Curso de Formação;

**9.19** Tendo em vista a especificidade desse processo seletivo, sua validade expira-se na data de início do Curso de Formação;

**9.20** Será considerado desistente o candidato selecionado que, convocado para apresentação no Curso de Formação, deixar de comparecer, sem motivo justificável, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

**10.2** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas em Boletim Geral Ostensivo, no mural do IEP e na *Intranet* PMBA;

**10.3** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição no Processo Seletivo ou a matrícula do candidato no Curso de Formação, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas, mediante o devido processo legal;

**10.4** Alterações legislativas relativas ao conteúdo programático do Anexo I, eventualmente ocorridas após a publicação do presente Edital, não serão objeto de avaliação;

**10.5** O IEP publicará na "*Intranet* PMBA", no mural do IEP, informações atinentes às datas e horários de execução das demais fases deste Processo Seletivo, que já não estejam definidas no cronograma (Anexo III) deste Edital, bem como quaisquer modificações sobre horários, datas e locais já definidos no cronograma;

**10.6** Os horários, datas e locais definidos neste edital e seus anexos, poderão sofrer modificações, em virtude da necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública, cabendo ao candidato nos termos do item 10.1, acompanhar e se informar sobre quaisquer modificações, através do Setor de Recursos Humanos e Secretária de Pessoal de sua respectiva Unidade;

**10.7** Os policiais militares lotados no interior do Estado que figurarem na lista definitiva dos matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM 2019 poderão ser transferidos para a Unidade de Ensino onde se realizará o Curso, a critério do Subcomando-Geral;

**10.8** Aos policiais militares que forem matriculados em Unidade de Ensino distinta da cidade de seu local de trabalho serão oferecidos hospedagem e alimentação durante todo o período de Curso, ficando a Administração Pública isenta de encargos para estas finalidades;

**10.9** O Aluno-Sargento que concluir com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos PM 2019 será promovido à graduação de 1º Sargento PM nos termos da legislação vigente, na ordem de antiguidade constante na ata de conclusão do Curso de Formação de Sargentos, excetuando-se aqueles que se encontrarem nas situações impeditivas para o ingresso na lista de Pré-Qualificação, previstas no art. 130, incisos I a XV, da Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001;

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia.

SERGIO LUIZ BAQUEIRO DOS SANTOS - Cel PM  
Diretor



## **PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR – CFSgt/2019**

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **a) LÍNGUA PORTUGUESA**

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Aspectos redacionais (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto. Redação oficial.

##### **b) CONHECIMENTOS GERAIS**

###### **I. HISTÓRIA DO BRASIL**

A sociedade colonial: economia, cultura, trabalho escravo, os bandeirantes e os jesuítas. A independência e o nascimento do Estado Brasileiro. A organização do Estado Monárquico. A vida intelectual, política e artística do século XIX. A organização política e econômica do Estado Republicano. A Primeira Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. A Revolução de 1930. O Período Vargas. A Segunda Guerra Mundial e seus efeitos no Brasil. Os governos da República (de 1889 até os dias atuais). A cultura do Brasil Republicano: arte e literatura. História da Bahia: Independência da Bahia. Revolta de Canudos.

###### **II. ATUALIDADES**

Domínio de assuntos relevantes e atuais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação.

##### **c) DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte. 2. Dos princípios fundamentais. 3. Dos direitos e garantias fundamentais. 3.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Da nacionalidade. 3.3 Dos direitos políticos. 4. Da organização do Estado. 4.1 Da organização político-administrativa. 4.2 Da União. 4.3 Dos Estados federados. 4.4 Do Distrito Federal e dos Territórios. 4.5 Da administração pública: 4.5.1 Disposições gerais. 4.5.2 Dos servidores públicos. 4.5.3 Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 5. Da organização dos poderes. 5.1 Do poder Legislativo. 5.1.1 Do Congresso Nacional. 5.2 Do Poder Executivo. 5.2.1 Do Presidente e do Vice-Presidente da República. 5.2.2 Das atribuições do Presidente da República. 5.3 Do Poder Judiciário. 5.3.1 Disposições gerais. 5.4 Das funções essenciais à Justiça. 5.4.1 Do Ministério Público. 6. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. 6.1 Do estado de defesa e do estado de sítio. 6.2 Das Forças Armadas. 6.3 Da segurança pública.

##### **d) DIREITOS HUMANOS**

1. Precedentes históricos: Direito Humanitário, Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 3.



Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica - arts. 1º ao 32). 4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (arts. 1º ao 15). Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (arts. 1º ao 27).

#### e) DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: conceito e princípios. 2. Poderes administrativos. 3. Atos administrativos. 3.1 Conceito. 3.2 Atributos. 3.3 Requisitos. 3.4 Classificação. 3.5 Extinção. 4. Organização administrativa. 4.1 Órgãos públicos: conceito e classificação. 4.2 Entidades administrativas: conceito e espécies. Agentes públicos: espécies. 5. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001).

#### f) DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. 1.1 Lei penal no tempo. 1.2 Lei penal no espaço. 2. Do crime. 2.1 Elementos. 2.2 Consumação e tentativa. 2.3 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4 Arrependimento posterior. 2.5 Crime impossível. 2.6 Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Contravenção. 4. Imputabilidade penal. 5. Dos crimes contra a pessoa (homicídio, lesão corporal e rixa). 6. Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça, sequestro e cárcere privado). 7. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes e receptação). 8. Dos crimes contra a paz pública (associação criminosa). 9. Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho). 10. Legislação esparsa: Lei Federal n.º 9.455/97 (Tortura), 11. Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 12. Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 13. Lei Federal n.º 11.340, de 07 de abril de 2006 (Lei Maria da Penha). 14. Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 15. Lei Federal n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 16. Lei Federal n.º 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor).

#### g) DIREITO PENAL MILITAR

1. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: Motim. Revolta. Conspiração. Aliciação para motim ou revolta. Da violência contra superior ou militar de serviço: Violência contra superior. Violência contra militar de serviço. Desrespeito a superior. Recusa de obediência. Oposição à ordem de sentinela. Reunião ilícita. Publicação ou crítica indevida. Resistência mediante ameaça ou violência. 2. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: Deserção. Abandono de posto. Descumprimento de missão. Embriaguez em serviço. Dormir em serviço. 3. Dos crimes contra a Administração Militar: Desacato a Superior. Desacato a militar. Desobediência. Peculato. Peculato-furto. Concussão. Corrupção ativa. Corrupção passiva. Falsificação de documento. Falsidade ideológica. Uso de documento falso. 4. Dos crimes contra o dever funcional: Prevaricação.

ANTONIO ARNALDO DA SILVA NETO – Ten Cel PM  
Chefe do CPCP



**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DESARGENTOS DA  
POLÍCIA MILITAR – CFSgt/2019**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE**

<b>ITEM</b>	<b>EXAME MÉDICO</b>	<b>VALIDADE</b>
a)	Hemograma completo	03 (três) meses
b)	Glicemia de jejum	03 (três) meses
c)	Colesterol total e frações	03 (três) meses
d)	Triglicérides	03 (três) meses
e)	TGO	03 (três) meses
f)	TGP	03 (três) meses
<b>g)</b>	<b>Gama GT(<math>\alpha</math> GT)</b>	<b>03 (três) meses</b>
h)	Ureia	03 (três) meses
i)	Creatinina	03 (três) meses
j)	Parasitológico de fezes	03 (três) meses
k)	Sumário de urina	03 (três) meses
l)	Ecocardiograma	01 (um) ano
m)	Raio X do Tórax	06 (seis) meses
n)	Teste ergométrico	01 (um) ano
o)	Relatório cardiológico com carimbo, CRM e assinatura do médico	01 (um) mês
<b>PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO FEMININO- ACRESCENTAR O EXAME</b>		
<b>p)</b>	<b>Colposcopia, citologia cérvico-vaginal, e microflora</b>	<b>1 (um) ano</b>
<b>PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO FEMININO ACIMA DE 40 ANOS- ACRESCENTAR O EXAME</b>		
<b>q)</b>	<b>Mamografia</b>	<b>1 (um) ano</b>
<b>PARA MILITARES ESTADUAIS DO SEXO MASCULINO ACIMA DE 45 ANOS- ACRESCENTAR O EXAME</b>		
<b>r)</b>	<b>PSA</b>	<b>1 (um) ano</b>

1. FONTE: DS/CJMES 2019

PAULO CÉSAR BASTOS VITÓRIA –Ten Cel PM  
Chefe do CJMES/DS



**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA  
POLÍCIA MILITAR – CFSgt/2019**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>	<b>Gerenciamento</b>
Inscrição	20 a 23 de janeiro de 2020	Site: <a href="http://www.exatuspr.com.br">http://www.exatuspr.com.br</a>	Das 08h do inicial às 23h59min do último dia	Contratada
Publicação da relação nominal das inscrições	30 de janeiro de 2020	<i>Intranet</i>	Até as 17h	IEP/Contratada
Divulgação dos locais de provas	01 de março de 2020	<i>Intranet</i>	Até as 17h	IEP
<b>PROVA DE CONHECIMENTO</b>				
Abertura dos portões dos locais de prova	15 de março de 2020	Locais publicados na <i>intranet</i>	07horas	Contratada
Fechamento dos portões dos locais de prova	15 de março de 2020	Locais publicados na <i>intranet</i>	07h50min	Contratada
Aplicação da Prova de Conhecimento (Avaliação de Desempenho Profissional Intelectual)	15 de março de 2020	Locais publicados na <i>intranet</i>	8horas às 13horas	Contratada
Divulgação de gabarito	15 de março de 2020	<i>Intranet</i> /Site da Contratada	Até as 17h	IEP/Contratada
Recurso do Gabarito	16 e 17 de março de 2020	Site da Contratada	Até às 23h59min	Contratada
Divulgação do Resultado provisório da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva	31 de março de 2020	<i>Intranet</i> /Site da Contratada	Até as 17h	IEP/Contratada
Período de Recurso do Resultado provisório da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva	01 e 02 de abril de 2020	Site da Contratada	Até às 23h59min	Contratada
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Conhecimentos - Questões Objetivas e Questão Discursiva	08 de abril de 2020	<i>Intranet</i> /Site da Contratada	Até as 17h	IEP/Contratada
<b>ETAPA DA AVALIAÇÃO MÉDICA</b>				
Avaliação Médica	Abril de 2020	VPMB/DS/CPMM	Às 08h	IEP e DS

Resultado Provisório da Avaliação Médica	A ser definido em Abril de 2020	<i>Intranet</i>	Até as 17h	IEP e DS
Recurso da Avaliação Médica	A ser definido em Abril de 2020	VPMB/IEP/Protocolo	Das 08h às 12h Das 14h às 17h	IEP e DS
Resultado Definitivo da Avaliação Médica	A ser definido em Abril de 2020	<i>Intranet</i>	Até as 17h	IEP e DS
<b>ETAPA DO TAF</b>				
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	Maio de 2020	VPMB/IEP/CEFD	Às 08h	IEP/CEFD
RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	A ser definido em Maio de 2020	VPMB/IEP/CEFD	Até as 17h	IEP/CEFD
RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	A ser definido em Maio de 2020	VPMB/IEP/Protocolo	Das 08h às 12h Das 14h às 17h	IEP/CEFD
TAF dos Recursos Deferidos	A ser definido em Maio de 2020	VPMB/IEP/Protocolo	Das 08h às 12h Das 14h às 17h	IEP/CEFD
RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE APTIDÃO FÍSICA (TAF)	A ser definido em Maio de 2020	<i>Intranet</i>	Até as 17h	IEP/CEFD
<b>ETAPA DO TAF</b>				
Início do Curso	A definir em Julho de 2020	A definir	Às 7h30min	IEP/CFAP

ANTONIO ARNALDO DA SILVA NETO – Ten Cel PM  
Chefe do CPCP/IEP

MARCOS MAURÍCIO BRASIL SANTOS – Ten Cel PM  
Chefe do CPCAM/DS

MARCUS JOSÉ DE BRITO NUNES – Ten Cel PM  
Chefe do CEFD/IEP